



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº. :
Assunto : LEI Nº 920
Serviço : " DISPOE SOBRE CONCESSAO DE PRÉDIO DA PREFEITURA PARA FIRMAS PARTICULARES "
Data :

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

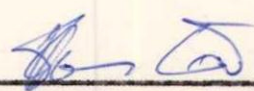
Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder gratuitamente, por tempo determinado, qualquer dependência de prédios da Municipalidade para Empresas que venham fazer melhoramento para a comunidade.

Art.2º - A cessão será feita através de contrato de comodato com cláusulas que resguarde o interesse público.

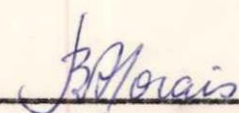
Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 03 de junho de 1986.



Francisco Amâncio Costa
Prefeito Municipal



Bernadete de Almeida Moraes
Secretária